



MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2023 - FESAÚDE

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, SUPRIMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 990.000.0585/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO: 04/09/2023

HORÁRIO: 10:00 h (Horário de Brasília)

SÍTIO EM QUE SERÁ REALIZADO: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br

E-MAIL: licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br

UASG: 927827

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FeSaúde**, pessoa jurídica de direito privado, instituída pela Lei n.º 3.133, de 13.04.15, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.906.284/0001-00, com sede na Rua Santa Clara, 102, Ponta d'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, torna público que, devidamente autorizada por seu Diretor Geral, na forma do disposto no processo administrativo n.º 9900000585/2023, fará realizar, no **dia 04 de setembro de 2023, às 10:00 horas**, na Diretoria de Administração e Finanças localizada em sua sede, licitação, para registro de preços, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme ANEXO I Termo de Referência do Objeto, que será regida pelos disposto nas Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520/2002, supletivamente o Decreto Federal 10.024/2019 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas mediante nota no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br através PE Nº 28/2023 na parte relacionada a futuras licitações, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 As empresas interessadas ficam obrigadas a acessar o sítio eletrônico do item anterior para a obtenção das informações do certame.

1.3 O edital se encontra disponível nos endereços www.gov.br/compras/pt-br, www.niteroi.rj.gov.br/2021/04/16/licitacao-fesaude e www.fesaude.niteroi.rj.gov.br/licitacoes podendo, alternativamente, ser adquirido por meio a doação de uma resma de papel A4, na Rua Santa Clara, 102, Ponta d'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, comprovado pela Diretoria de Administração e Finanças.

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua



Santa Clara, 102, Ponta d'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br.

1.4.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, observado o disposto no item 1.1.

1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Santa Clara, 102, Ponta d'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou, ainda, através do e-mail licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br.

1.6 Caberá ao Diretor Geral, bem como ao Diretor Administrativo e Financeiro, auxiliados pela Pregoeira, decidir sobre a impugnação, observado o prazo disposto no item 1.4.1.

1.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendemos prazos previstos no certame.

1.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema Compras.Gov e vincularão os participantes e a administração.

2. DO OBJETO

2.1 O pregão tem por objeto a aquisição de equipamentos, ferramentas, suprimentos e insumos de informática para atender as demandas de serviços das unidades de saúde que estão sob a gestão desta Fundação Estatal de Saúde de Niterói, bem como do imóvel localizado à Rua Santa Clara, n.º 102, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

2.2 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASGOV e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

3. DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ 114.638,94 (cento e quatorze mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), conforme valores constantes na planilha Orçamentária.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão:

a) as empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos

b) estejam previamente credenciadas junto ao provedor do sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, no prazo de até 3 (três) dias antes da realização do pregão.

4.2 Em atenção aos benefícios dispostos na lei complementar nº. 123, de 2006, os itens iguais ou abaixo de R\$ 80mil desta licitação serão exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte.



4.2.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.2.2 A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou em virtude de sua inabilitação perante outro responsável pela licitação.

4.2.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diariamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.2.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão se comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.2.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.2.6 A participação dar-se-á por meio da digitação da respectiva senha privativa e subsequente encaminhamento e proposta de preço, exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.7 Os licitantes devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, salientando que a apresentação de declaração falsa sujeitará a licitação às sanções administrativas previstas neste edital.

5. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a) Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação empresas punidas por:

b) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Município de Niterói, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

c) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.1 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, conduzido pelo Pregoeiro ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

6.2 A comunicação entre o pregoeiro e o licitante ocorrerá exclusivamente mediante a troca mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios, de antes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) para item abaixo ou igual a R\$ 20,00 (vinte reais); de R\$ 1,00 (um real) para item a partir de R\$ 20,01 (vinte reais e um centavo) até abaixo ou igual a R\$ 300,00 (trezentos reais); e de R\$ 10,00 (dez reais) para item a partir de R\$ 300,01 (trezentos reais e um centavo).

6.6 O licitante deverá ofertar o lance considerando o valor global/total do item.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 VALOR (MENSAL, UNITÁRIO, ETC, CONFORME O CASO) E (ANUAL, TOTAL) DO ITEM;

7.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2 A Proposta de Preço deverá ser enviada como anexo no momento do registro dos valores exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual a licitante deverá consignar de forma expressa:

a) Que compreende a descrição dos produtos ofertados, inclusive com a indicação da marca, o preço unitário e total dos produtos, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I deste Edital.

b) O oferecimento pelo licitante do produto ofertado implica em aceitação e entrega de todos os itens, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.

c) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.

d) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, deste Edital.

e) Declarar, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

f) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

g) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

h) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3 É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital.

7.3.1 A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irrealizáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.



7.3.2 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação de sua proposta.

7.3.3 Até a abertura da Sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.3.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3.5 **No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.**

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso IX, art. 10 do Decreto Municipal 9.642/2005, a saber, a de **MENOR PREÇO ITEM**, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço por lote/item, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

8.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.3 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4 A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado ou registrado no sistema.

8.5 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.6 Os lances apresentados e lavados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7 Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerável inexecutável.

8.8 Caso não se realizem os lances, será verificada a conformidade entre a proposta enviada em menor preço e valor estimado para a contratação.

8.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.10 **Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.**

8.11 **As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada Item, conforme apurados pela FeSaúde e consignados na Tabela Orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor preço global do item.**

8.12 **O licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo/lote da presente licitação, ofertando o valor global do grupo/lote.**

8.13 **A proposta deverá contemplar o prazo total do instrumento que oficializará a aquisição, conforme as especificações.**

9. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

9.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrarem na situação descrita nesta condição, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.1.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente mais bem classificada se, após negociação houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver a sua amostra aceita, se for o caso.

9.1.5 no julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 O Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício a microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida a melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2 A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

10.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

10.6 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado por mais 1 (uma) hora a pedido do licitante, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação da proposta.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Os Documentos de Habilitação do licitante deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço, e os anexos do subitem 12.9, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.3.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

12.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.3.2.1.2 O licitante poderá se manifestar à sua desclassificação no momento recursal.

12.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

12.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

12.8.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

12.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

12.8.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

12.8.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

12.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.8.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

12.8.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.9 O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, a Declaração de não Contribuinte de ISS e Taxas Municipais (Anexo IV) e declaração de Optante do Simples (Anexo V), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:



12.10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.10.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.**
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.11 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.11.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento estadual;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.11.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

12.11.2.1 No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do art.86 da Lei nº 8.666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo do Anexo IV.

12.11.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.11.3.1 À microempresa e empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da administração pública.

12.11.3.2 A não apresentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93.

12.12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.12.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

12.13 DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.13.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.13.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.13.3 As declarações que forem disponibilizadas pela internet, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.13.4 As declarações que não forem disponibilizadas pela internet e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.13.5 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira realizar diligências para sanar vícios formais, bem como, verificar a existência de documentos pré-existentes.

13.3Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.4 Documentos apresentados com a validade expirada, deverá o pregoeiro proceder na forma do subitem 13.3.

14. DAS AMOSTRAS

14.1 Não será exigido do LICITANTE classificado em primeiro lugar a apresentação de amostras do produto.

15. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

15.1 O pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Direto Geral da FeSaúde.

15.1.1 No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após o seu julgamento.

15.2 A FeSaúde, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do instrumento que oficializará a aquisição no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

15.4 O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

15.5 A licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento que oficializará a aquisição, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.6.1 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei 10.520/00, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

15.6.2 Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste as subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento oficial de aquisição;

16.2 fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento oficial de aquisição;



16.3 exercer a fiscalização do instrumento permitido pela Lei de Licitações;

16.4 receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no instrumento oficial para aquisição;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução, conforme especificado do instrumento oficial de aquisição;

17.2 entregar o objeto do instrumento oficial sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

17.3 manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do instrumento oficial;

17.4 comunicar ao Fiscal do instrumento oficial, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

17.5 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do instrumento oficial em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

17.6 indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1 O objeto do instrumento oficial não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

18.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

18.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

18.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

18.5 O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do instrumento oficial, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quinta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.



19. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 O prazo de entrega dos itens/lotos descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do envio da Autorização de Compra, que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a sua assinatura.

19.2 Os itens/lotos desta licitação deverão ser entregues na Rua Santa Clara, 102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ CEP: 24.040-050 - Estado do Rio de Janeiro, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 08 e 12 horas e entre 13 e 17 horas.

19.3 É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados a Gerência de Logística e Infraestrutura da FeSaúde, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, pelo e-mail logistica@fesaude.niteroi.rj.gov.br.

19.4 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.

19.5 As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

19.6 O recebimento do objeto será realizado pela FeSaúde de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens/lotos na Sede da Prefeitura.

b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

20. INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

20.1 Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos.

20.2 Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

20.3 Após a Inspeção de Recebimento, a AUTORIDADE COMPETENTE emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item(ns) recebido(s) está(ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.

20.4 Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente)

20.5 Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, **no prazo de 05 (cinco) dias** úteis, a contar do envio pela FeSaúde, do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.

20.6 Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes na sede da Fundação Estatal de Saúde de Niterói correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).



20.7 O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados na sede da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.

20.8 Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 5 (cinco) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.

20.9 Após decorrido o prazo de avaliação, a autoridade competente emitirá o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via fax à(s) ou e-mail empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados.

20.10 Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar(em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.

20.11 O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para a FeSaúde.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO OFICIAL

21.1 A execução do instrumento será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo autoridade competente, conforme ato de nomeação.

22. DO PAGAMENTO

22.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão correrão à conta do Contrato de Gestão 001/2020 da Fundação, sendo assim classificadas as despesas de custeio em seu Plano de Contas: **02.02.01 - MATERIAL DE INFORMÁTICA** e **08.02.03 - ELETRÔNICOS PROVISÓRIOS**.

22.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do instrumento oficial, mediante crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do recebimento definitivo da nota fiscal e da documentação que comprovem o cumprimento das obrigações acessórias.

22.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

22.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela FeSaúde na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

22.4 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.



22.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.6 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da FeSaúde, CNPJ: 34.906.284/0001-00, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Santa Clara, 102, Ponta d'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050. Telefone: (21) 97033-5961.

22.7 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

22.8 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

22.9 Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

22.10 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 10 (dez) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

22.11 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

24. DOS RECURSOS

24.1. O interesse do licitante em interpor recurso deverá se manifestado, através do COMPRASGOV, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, expondo motivos. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões ficando desde logo os demais licitantes cientes e intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido ao pregoeiro.

24.1.1 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

24.1.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará adjudicação da licitação ao licitante vencedor.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do instrumento oficial, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c)** suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

25.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

25.3 A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

25.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do instrumento oficial, garantido o contraditório e a defesa prévia.

25.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

25.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do instrumento oficial pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

25.7 Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

25.8 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

25.9 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

25.10 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

25.11 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

25.12 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02); (redação para edital de pregão);



c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultado a FeSaúde, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

26.2 É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.3 Fica assegurado a FeSaúde o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

26.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

26.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

26.10 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26.11 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Planilha Orçamentária

Anexo III Modelo de Proposta de Preço

Anexo IV Modelo de Declaração de não Contribuinte de ISS e Taxas Municipais

Anexo V Modelo de Declaração de Optante pelo Simples

26.12 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

26.13 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

26.14 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.



Niterói, 22 de agosto de 2023.

Orlando da Silva Pavan Junior
Diretor de Administração e Finanças
Fundação Estatal de Saúde de Niterói FeSaúde

Ratifico:

Pedro Gilberto Alves de Lima
Diretor Geral
Fundação Estatal de Saúde de Niterói FeSaúde



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA FESAÚDE Nº. 012/2023 – VERSÃO 02

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, SUPRIMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA, FRACASSADOS OU DESERTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FESAÚDE.

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a aquisição de equipamentos, ferramentas, suprimentos e insumos de informática, fracassados ou desertos no primeiro certamete, para suprir as demandas de serviços das unidades geridas pela FeSaúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Fundação Estatal de Saúde (FeSaúde), instituída pelo Município de Niterói, conforme autorização prevista na lei municipal nº 3.133 de 13 de abril de 2015, como uma fundação pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de interesse coletivo, tem como finalidade desenvolver ações e serviços do cuidado em saúde, nas unidades sob sua gestão, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

2.2. Para assumir integralmente as unidades de saúde, a Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde) realizou concurso público para ter pessoal técnico e qualificado para desempenhar tais atribuições.

2.3. Por essa razão, há de se adequar ao aumento de fluxo e volume de atendimentos das solicitações de suporte e manutenções dos equipamentos, além da melhoria do hardware dos mesmos, permitindo um melhor desempenho nas instalações e manutenção de computadores, internet, impressoras, scanners, monitores e outros.

2.4. De acordo com o levantamento técnico feito por este departamento de tecnologia da informação, após visitas às unidades geridas, verificou-se computadores, periféricos, cabeamento e equipamentos de rede lógicas em sua maioria defasados, em estado crítico de uso e inoperantes. Com o avanço dos processos de locação de equipamentos de informática se faz necessário a melhoria da infraestrutura onde esses equipamentos serão inseridos.

2.5. Certificamos ainda que os bens que visam adquirir no presente processo, são comuns e facilmente encontrados no mercado e com ampla concorrência.

2.6. A aquisição busca suprir com celeridade as necessidades das unidades que estão sob sua gestão com qualidade e economia para o desenvolvimento de suas atividades funcionais.

2.7. Conclui-se então que para os bens de informáticas, tanto os que estão em uso nas unidades quanto os que chegarão após os processos de locação, umas das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços, está na aquisição dos meios necessários para melhoria, troca e manutenção dos equipamentos e periféricos da estrutura e infraestrutura das unidades.

2.8. Sendo assim, visto os itens desertos ou fracassados no primeiro certame, melhoramos suas especificações após pesquisa de mercado.

3. QUANTITATIVO E PROPOSTA DO OBJETO

3.1. Para efeito de proposta, o fornecedor deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Unitário (=Ax B)
1	Martelo Mini 6" cabo curto emborrachado: Tamanho da ponta da cabeça em 23mm, cabo curto emborrachado. Comprimento total de 16 cm (podendo variar até 01cm para mais ou menos) e comprimento do cabo em 12 cm (podendo variar até 01cm para mais ou menos)	Unidade	4		
2	Rotuladora/Etiquetadora Portátil p/Cabos Rede c/Bateria e mínimo de 4 Fitas compatíveis	Unidade	2		
3	ROUTE BOARD DHCP 5 PORTAS GIGABIT - DUAL CORE 880MHZ E 256MB RAM, com mínimo de 5 portas GigaEthernet RJ-45, e 1 Porta USB Tipo A; com plugue de entrada de energia DC e adaptador de energia 24V 0.38A compatível incluso com tomada padrão ABNT NBR 14136:2012 de 10A.	Unidade	2		
4	PATCH PANEL CAT6 48 PORTAS DE 1U PARA RACK 19", COM 48 PORTAS RJ45 CAT.6, norma ANSI/TIA/EIA568B.2, COM TERMINAIS KEYSTONES INCLUSAS , de conexão em bronze fosforoso estanhado, possuindo local para identificação das portas e compatível com ferramentas Punch Down, pintura preta em epóxi.	Unidade	20		
5	AcessPoint Wireless dual band, gigabits MIMO 4x4 c/fonte POE e suporte	Unidade	40		
6	Roteador DHCP c/ Wireless Gigabit Dual Band AC	Unidade	20		
7	SWITCH GIGABIT, 24 PORTAS PARA RACK	Unidade	20		
8	Mochila para ferramentas de lona reforçada, resistente, a partir de 14 Pol ou 40cm x 30cm x 16cm (LxAXP) de tamanho, fundo	Unidade	5		

	<p>reforçado/resistente, encaixes para ferramentas, parte externa com 2 bolsos com zíper no mínimo, compartimentos de diversos tamanhos internos e externos, capacidade mínima de 11KG, alça manual superior, alça para os ombros acolchoados e com ajuste de comprimento, cor predominante preta ou azul. Ref.: Mochila para ferramentas, MOV 0200, VONDER 35.40.500.020</p>				
--	---	--	--	--	--

4. ESPECIFICAÇÃO

Características e especificação detalhada dos itens:

4.1. **ROUTERBOARD DHCP 5 PORTAS GIGABIT - DUAL CORE 880MHZ E 256MB RAM** – Roteador DHCP Server com mínimo de 5 portas GigaEthernet RJ-45 e configuração mínima de CPU com Frequência nominal de 880MHz, 2 Núcleos e 4 threads; RAM a partir de 256MB e 1 Porta USB Tipo A; com plugue de entrada de energia DC e adaptador de energia 24V 0.38A compatível incluso com tomada padrão ABNT NBR 14136:2012 de 10A; Tensão de entrada suportada: 8V - 30V; Entrada Passive PoE; Monitor temperatura PCB;

4.2. **PATCH PANEL CAT6 48 PORTAS - DE 1U PARA RACK 19"** - com 48 Portas RJ45 Cat.6, norma ANSI/TIA/EIA568B.2, **COM TERMINAIS KEYSTONES INCLUSOS**, de conexão em bronze fosforoso estanhado, possuindo local para identificação das portas e compatível com ferramentas Punch Down, pintura preta em epóxi.

4.3. **ACESSPOINT INDOOR WIRELESS DUAL BAND, GIGABITS MIMO 4X4 C/FONTE POE E SUPORTE** - Indoor com antenas wireless MIMO dual-band 2,4GHz e 5GHz de padrões 802.11 a/b/g/n/ac, com botão de Reset, suporte a fonte de alimentação POE e com interface Ethernet RJ45 10/100/1000; segurança Wireless: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES), plugue de entrada de energia DC e incluindo fonte alimentação injetora Power-over-Ethernet Adapters com 2 portas Ethernet RJ-45 Gigabit (1 Energia + Dados e 1 Dados) compatível com o equipamento principal, na voltagem de 110v, possuindo botão reset e luz indicadora, acompanhado de cabo de força com tomada padrão ABNT NBR 14136:2012 de 10A , com Suporte de Montagem para Parede e Teto (Kits inclusos);

4.4. **ROTEADOR DHCP C/ WIRELESS GIGABIT DUAL BAND AC** – Roteador Wireless Gigabit Dual BAND 2.4/5GHZ AC1200 c/ funcao DHCP Server, velocidades de até 300 Mbps na banda de 2,4 GHz e 867 Mbps na banda de 5 GHz, mínimo de 1 Porta Gigabit WAN e 3 Portas Gigabit LAN, padrões wireless IEEE 802.11a/n/ac 5 GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4 GHz de capacidade de conexão com até 60 dispositivos simultaneos, segurança Wireless WPA-PSK / WPA2-PSK, com fonte de energia 110V/10A e cabo Ethernet;



4.5. **SWITCH GIGABIT, 24 PORTAS PARA RACK 19”** – Switch Gigabit de 1U para rack 19”, não gerenciado com mínimo de 24 portas RJ-45 10/100/1000, Plug-and-play, sem necessidade de configuração ou administração, com fonte de alimentação interna de 110v e cabo de força com tomada padrão ABNT NBR 14136:2012 de 10A.

5. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E ACEITE DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser apresentados em sua embalagem original, conforme a marca oferecida pelo fornecedor, com rótulo e demais informações pertinentes quanto ao produto.

5.2. Serão entregues no seguinte endereço:

	Nome	Endereço
1	Sede da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde)	Rua Santa Clara, 102, Ponta D'áreaia, Niterói/RJ CEP: 24.040-050 - Estado do Rio de Janeiro

5.3. A FeSaúde encaminhará ordem de compra simplificada, assinada pela Autoridade para a empresa contratada através de e-mail, faz ou outro meio idôneo e eficaz de comunicação.

5.4. **A CONTRATADA deverá realizar a entrega em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de compra.**

5.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente por servidor competente designado na Ordem de Serviço, não implicando na aceitação dos mesmos.

5.6. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, que apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

5.7. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeito após testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

5.9. A nota fiscal/fatura deverá indicar os dados bancários da Contratada, para fins de depósito dos pagamentos devidos.

5.10. No caso de as notas fiscais serem emitidas e entregues ao Contratante em data posterior à indicada na condição acima, será imputado ao fornecedor o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.



5.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega qualquer obrigação financeira e/ou documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.12. O Contratante somente efetuará o pagamento após a atestação, por dois funcionários da FeSaúde, de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

5.13. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente caberá aos funcionários públicos designados para esse fim

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADO

6.1. São responsabilidades da Contratante:

6.1.1. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto.

6.1.2. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

6.1.3. Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

6.1.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida.

6.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.6. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

6.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado em desacordo com as respectivas especificações.

6.1.8. Solicitar a substituição/reparação do objeto da contratação que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

6.2. São responsabilidades do Contratado:

6.2.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada, verificando sempre o bom desempenho dos serviços prestados e atendendo aos seus critérios de qualidade.

6.2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

6.2.3. Atender prontamente as solicitações da FeSaúde referentes à execução contratual;

6.2.4. Comunicar à FeSaúde qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



6.2.5. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais;

6.2.6. Acatar a fiscalização da FeSaúde, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

6.2.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da FeSaúde, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da contratação, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.

6.2.8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto desta contratação sem o consentimento, por escrito, da FeSaúde.

6.2.9. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido na Lei nº. 8.666/1993.

6.2.10. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

6.2.11. Executar o objeto da contratação por meio de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem à FeSaúde, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente.

6.2.12. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a FeSaúde.

7. PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO

7.1. Para efeitos de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada à efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

7.2. Caso seja interesse da Contratada, o pagamento poderá ser feito mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente de outra instituição financeira, desde que eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais sejam suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

7.3. O pagamento será efetuado em única vez, no valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e nos valores consignados na proposta comercial vencedora, mediante crédito em conta corrente em até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal.

7.4. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura/Nota Fiscal para pagamento, **no período de 01 a 24 de cada mês**. Caso a fatura/Nota Fiscal seja enviada fora do período mencionado, será solicitado o



cancelamento e reemissão de acordo com o período estipulado por esta Fundação.

7.5. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal eletrônica por culpa da CONTRATADA, o prazo de 10 (dez) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

7.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, CNPJ n.º 34.906.284/0001-00, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Uruguai, 531, sala 203, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24030-076. Telefone: (21) 2714-6579.

7.7. Correm por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, entre outros decorrentes da execução da contratação.

8. DA QUALIFICAÇÃO E GARANTIA

8.1. Caso seja verificado defeito ou incorreção oriundos de fabricação ou do transporte, comprovado no ato do recebimento, os itens deverão ser substituídos por outros de qualidade igual ou superior, sem qualquer ônus para a FeSaúde.

8.2. Caso haja garantia/assistência técnica pelo fabricante, deverá ser especificado na proposta.

8.3. Apresentar catálogo com a especificação detalhada dos itens adquiridos e seus valores.

8.4. Todos os itens ofertados deverão ser inteiramente novos e comprovadamente de primeiro uso.

8.5. Os itens deverão estar acondicionados em embalagens originais sem qualquer violação, lacradas e contendo as características do produto, como marca, modelo e indicação do fabricante, adequados de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

8.6. Os itens deverão estar baseados em padrões vigentes no mercado, considerando especificações de fabricantes e padrões técnicos comerciais.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

9.2. Apesar da garantia contratual ter como finalidade assegurar a plena execução da contratação e evitar prejuízos ao erário, este órgão se utilizando de sua discricionariedade não exigirá garantia de execução, com base no art.º 56 da Lei nº 8666/93, por se tratar de aquisição com entrega imediata e sem uso de termo contratual.



10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo(s) responsável ora subscrevente.

Niterói, 27 de fevereiro de 2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2023
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II**

N	Especificações	Unidade de Medida	Qtd	Média	
				Unitária	Total
1	Martelo Mini 6" cabo curto emborrachado: Tamanho da ponta da cabeça em 23mm, cabo curto emborrachado. Comprimento total de 16 cm (podendo variar até 01cm para mais ou menos) e comprimento do cabo em 12 cm (podendo variar até 01cm para mais ou menos)	UNIDADE	4	R\$ 89,77	R\$ 359,08
2	Rotuladora/Etiquetadora Portátil p/Cabos Rede c/Bateria e mínimo de 4 Fitas compatíveis	UNIDADE	2	R\$ 567,50	R\$ 1.135,00
3	ROUTE BOARD DHCP 5 PORTAS GIGABIT -DUAL CORE 880MHZ E 256MB RAM, com mínimo de 5 portas GigaEthernet RJ-45, e 1 Porta USB Tipo A; com plugue de entrada de energia DC e adaptador de energia 24V 0.38A compatível incluso com tomada padrão ABNT NBR 14136:2012 de 10A.	UNIDADE	2	R\$ 825,33	R\$ 1.650,66
4	PATCH PANEL CAT6 48 PORTAS DE 1U PARA RACK 19", COM 48 PORTAS RJ45 TERMINAIS KEYSTONES INCLUSAS, de conexão em bronze fosforoso estanhado, possuindo local para identificação das portas e compatível com ferramentas Punch Down, pintura preta em epóxi.	UNIDADE	20	R\$ 1.097,55	R\$ 21.951,00

5	AcessPoint Wireless dual band, gigabits MIMO 4x4 c/fonte POE e suporte	UNIDADE	40	R\$ 1.390,47	R\$ 55.618,80
6	Roteador DHCP c/ Wireless Gigabit Dual Band AC	UNIDADE	20	R\$ 379,31	R\$ 7.586,20
7	SWITCH GIGABIT, 24 PORTAS PARA RACK	UNIDADE	20	R\$ 1.197,00	R\$ 23.940,00
8	Mochila para ferramentas de lona reforçada, resistente, a partir de 14 Pol ou 40cm x 30cm x 16cm (LxAXP) de tamanho, fundo reforçado/resistente, encaixes para ferramentas, parte externa com 2 bolsos com zíper no mínimo, compartimentos de diversos tamanhos internos e externos, capacidade mínima de 11KG, alça manual superior, alça para o ombro acolchoadas e com ajuste de comprimento, cor predominante preta ou azul.	UNIDADE	5	R\$ 479,64	R\$ 2.398,20
Total					R\$ 114.638,94

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO III**

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Municipal e/ou Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

N	Especificações	Unidade de Medida	Qtd	Marca	Média	
					Unitária	Total
1	Martelo Mini 6" cabo curto emborrachado: Tamanho da ponta da cabeça em 23mm, cabo curto emborrachado. Comprimento total de 16 cm (podendo variar até 01cm para mais ou menos) e comprimento do cabo em 12 cm (podendo variar até 01cm para mais ou menos)	UNIDADE	4			
2	Rotuladora/Etiquetadora Portátil p/Cabos Rede c/Bateria e mínimo de 4 Fitas compatíveis	UNIDADE	2			
3	ROUTE BOARD DHCP 5 PORTAS GIGABIT -DUAL CORE 880MHZ E 256MB RAM, com mínimo de 5 portas GigaEthernet RJ-45, e 1 Porta USB Tipo A; com plugue de entrada de energia DC e adaptador de energia 24V 0.38A compatível incluso com tomada padrão ABNT NBR 14136:2012 de 10A.	UNIDADE	2			

4	PATCH PANEL CAT6 48 PORTAS DE 1U PARA RACK 19", COM 48 PORTAS RJ45 TERMINAIS KEYSTONES INCLUSAS, de conexão em bronze fosforoso estanhado, possuindo local para identificação das portas e compatível com ferramentas Punch Down, pintura preta em epóxi.	UNIDADE	20			
5	AcessPoint Wireless dual band, gigabits MIMO 4x4 c/fonte POE e suporte	UNIDADE	40			
6	Roteador DHCP c/ Wireless Gigabit Dual Band AC	UNIDADE	20			
7	SWITCH GIGABIT, 24 PORTAS PARA RACK	UNIDADE	20			
8	Mochila para ferramentas de lona reforçada, resistente, apartir de 14 Pol ou 40cm x 30cm x16cm (LxAXP) de tamanho, fundo reforçado/resistente, encaixes para ferramentas, parte externa com 2 bolsos com zipper no mínimo, compartimentos de diversos tamanhos internos e externos, capacidade minima de 11KG, alça manual superior, alça para o ombros acolchoadas e com ajuste de comprimento, cor predominante preta ou azul.	UNIDADE	5			
Total						
Total por Extenso:						



Processo: 9900000585/2023

Data autuação: 13/01/2023

Folha: _____ Rub.: _____

() Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) serviço(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) serviço(ns)

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Processo: 9900000585/2023

Data autuação: 13/01/2023

Folha: _____ Rub.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS - ANEXO IV

Local e data

Ao Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico FeSaúde n.º

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada no _____ (endereço completo), declara, sob as penas do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Processo: 9900000585/2023

Data autuação: 13/01/2023

Folha: _____ Rub.: _____

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES - ANEXO V**

Ilmo. Sr. Pregoeiro

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA a FeSaúde, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Confins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

1

Niterói- RJ**FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITEROI/RJ****Código da UASG: 927827****Pregão Eletrônico Nº 28/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)****Objeto:** Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos, ferramentas, suprimentos e insumos de informática para atender as demandas de serviços das unidades de saúde que estão sob a gestão desta Fundação Estatal de Saúde de Niterói.**Edital a partir de:** 23/08/2023 das 10:00 às 12:00 Hs e das 13:00 às 17:00 Hs**Endereço:** Rua Santa Clara, N.º102 - Ponta D´areia - Niterói (RJ).**Telefone:****Fax:****Entrega da Proposta:** a partir de 23/08/2023 às 10:00Hs**Abertura da Proposta:** em 04/09/2023 às 10:00Hs, no endereço: www.compras.gov.br[Histórico de eventos publicados...](#)

Itens e Download

(Licitações 1-1 de 1)

Nova Pesquisa _



Terra Cardiologia Ltda. Rua Gavião Peixoto 183/901 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 47.439.340/0001-87. N° Processo. 9900012958/23. Atividade. **Serviço Médico.**

RA Depile Centro de Depilação e Beleza Ltda. Rua da Conceição 101/121 Centro - Niterói RJ. Cnpj. 05.590.582/0001-27. N° Processo. 9900024693/23. Atividade. **Instituto de Beleza.**

Espaço Terapêutico Juliana Casimiro Eireli. Rua Dr. Borman 43/702 Centro - Niterói RJ. Cnpj. 29.285.159/0001-81. N° Processo. 9900017253/23. Atividade. **Consultório de Psicologia.**

Erlane da Cunha Fernandes de Souza. Av. Sete de Setembro 317/1004 Santa Rosa -Niterói RJ. Cnpj. 650.061.351-15. N° Processo. 9900017238/23. Atividade. **Consultório Médico.**

Alberto Rocha da Silva Almeida. Rua José Clemente 94/1301 Centro Niterói RJ. Cnpj. 076.148.887-15. N° Processo. 9900013995/23. Atividade. **Consultório Médico.**

Celia Elisabete Rodrigues. Rua Ator Paulo Gustavo 229/1606 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 639.835.247-53. N° Processo. 9900014099/23. Atividade. **Consultório Médico.**

Paulo Vinicius Wanderley Costa. Rua Benjamin Constant 562 Barreto Niterói RJ. Cnpj 899.066.75772. N°Processo.9900014089/23. Atividade. **Consultório de Fisioterapia.**

Elizabeth Daflon Vinhosa Muniz. Rua Miguel de Frias 150/1301 Icaraí Niterói RJ. Cnpj. 515.593.827-91. N° Processo. 9900014090/23. Atividade. **Consultório Médico.**

JCL Psicologia Ltda. Alameda São Boa Ventura 540 Fonseca - Niterói RJ. Cnpj. 28.420.763/0001-00. N° Processo. 9900014745/23. Atividade. **Clinica de Psicologia.**

Magali de Oliveira Valladares Panaro. Rua Mem de Sá 111/804 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 917.954.357-04. N° Processo. 9900014195/23. Atividade. **Consultório Odontológico sem Raio X.**

Gineco Endo Video S/S Ltda. Rua Miguel de Frias 51/306/307 Icaraí Niterói RJ. Cnpj. 07.305.023/0001-53. N° Processo. 9900014189/23. Atividade. **Consultório Médico**

Lindalva Rodrigues Souza. Rua da Conceição 99/206 Centro - Niterói RJ. Cnpj. 667.875.487-53. N° Processo. 9900014311/23. Atividade. **Salão de Cabeleireiro e Manicure.**

Flex Fit Serviços de Fisioterapia Ltda. Rua Ator Pailo Gustavo 160/1302 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 42.876.916/0001-50. N° Processo. 9900014398/23. Atividade. **Clinica de Fisioterapia.**

Armanda de Oliveira Pacheco de Faria Me. Rua Ator Paulo Gustavo 229/1818 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 28.697.999/0001-99. N° Processo. 9900014502/23. Atividade. **Consultório Médico.**

Monica Ferreira Pompeu. Rua Noronha Torrezão 24/511 - Santa Rosa - Niterói RJ. Cnpj.788.066.587-00. N°Processo.9900014462/23. Atividade. **Consultório de Psicologia.**

Helieth Fatima Rangel Motta. Rua Gavião Peixoto 70/805 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj.517.279.517-00. N° Processo.9900014623/23. Atividade. **Consultório Odontológico com Raio X.**

Ari de Souza Pena. Rua Ator Paulo Gustavo 26/1007 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 032.055.097-49. N° Processo. 9900014527/23. Atividade. **Consultório Médico.**

Flores da Camélia de Niterói e Serviços Funerários Eireli. Rua Gal. Castriotto 426 Barreto - Niterói RJ. Cnpj. 31.302.342/0001-90. N° Processo. 9900014632/23. Atividade. **Funeraria.**

Oncologia Rede D'Or S/A. Rua Mariz e Barros 550 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 28.000.107/0014-73. N° Processo. 9900016705/23. Atividade. **Clinica Médica sem internação com quimioterapia, farmácia oncológica e com dispensário de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial.**

Julia B Loss Dermatologia Ltda. Rua Tavares de Macedo 95/1212 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 48.132.945/0001-93. N° Processo. 9900015409/23. Atividade. **Serviço Médico em Dermatologia com Procedimentos.**

Donegate Distribuidora Ltda. Rua Galvão 148/136 Barreto - Niterói RJ. Cnpj. 03.326.125/0001-02. N° Processo. 9900011249/23. Atividade. **Armazenar, distribuir e expedir correlatos, cosméticos artigos de higiene, perfumaria e saneantes domissanitários.**

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 28/2023, do tipo **Menor Preço, pelo critério de julgamento de menor preço por item**, em sessão pública eletrônica a partir das **10:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **04 de setembro de 2023**, através do site www.gov.br/compras, objetivando a **aquisição de equipamentos, ferramentas, suprimentos e insumos de informática para atender as demandas de serviços das unidades de saúde que estão sob a gestão desta Fundação Estatal de Saúde de Niterói, bem como do imóvel localizado à Rua Santa Clara, nº 102**, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, relativo ao processo administrativo nº **990.000.0585/2023**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras, www.niteroi.rj.gov.br e <https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br> - Licitações FeSaúde.

NITERÓI PREV APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Em face da DETERMINAÇÃO do TCE-RJ, proferida no processo TCE-RJ nº 212.517-3/2021 (administrativo nº 310000216/2021), ficam fixados em R\$ 2.406,18 (dois mil, quatrocentos e seis reais e dezoito centavos), os proventos mensais de CARLOS MAGNO VEIGA NOCCHI, aposentado no cargo de ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO, nível NM-5, classe V, do Grupo de Atividades Administrativas, do Quadro Permanente, matrícula nº

61603-5, ficando cancelada a apostila publicada em 04/11/2021, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo – Lei nº 3.521/2020, publicada em 09/07/2020 c/c a Lei nº 2.176/2004, incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.....R\$ 1.782,36

Adicional de Tempo de Serviço – 35% – artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo.....R\$ 623,82

TOTAL.....R\$ 2.406,18

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Em cumprimento à determinação do TCE/RJ, através dos processos administrativos nº 020/005063/2019 e 310000450/2021(TCE nº 205.090-2/20 e 223.043-1/21) fica refixada, a contar de 03/04/2021, em R\$ 4.969,38 (quatro mil, novecentos sessenta e nove reais e trinta e oito centavos) a pensão mensal de FATIMA GONÇALVES FERREIRA, viúva do ex – servidor SHIRLEY FERREIRA, falecido em 03/04/2021, aposentado no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL 03 - CATEGORIA VI - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 1226.116-2, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13º inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05, c/c artigo 7º da E.C 41/03, parágrafo único do artigo 3º da E.C. nº 47/2005 e o artigo 40º parágrafo 7º inciso I da CRFB/88, ficando cancelada a apostila publicada em 06/05/2021, conforme parcelas abaixo discriminadas.

Proventos do Cargo:

Lei nº 3.521/2020 c/c § 7º da E.C 41/03, parágrafo único do artigo 3º da E.C. nº 47/2005 e o inciso I do § 7º do artigo 40 da CRFB/88.....R\$ 2.544,98

Adicional de Tempo de Serviço:

35% - Art.98 inciso I da Lei nº 531/85 c/c a Deliberação nº 2833/72, § 7º da E.C 41/03.....R\$ 890,74

Parcela de Direito Pessoal:

Artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c art. 2º da Lei nº940/81 c/c Art. 5º da Lei nº 1.164/93.....R\$ 39,44

Parcela de Direito Pessoal:

2/3 - Símbolo CC - 3 - Artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85 c/c artigo 1º e o parágrafo único da Lei nº 526/88 e o artigo 1 da Lei 695/88 e o § 7º inciso I do art. 40 do CRFB/88.....R\$ 297,65

Parcela de Direito Pessoal:

40% de Tempo Integral - Art.98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º e o parágrafo único da Lei nº 526/88, calculado sobre o cargo efetivo c/c o § 7º inciso I art. 40 do CRFB/88..... R\$ 1.017,99

Parcela de Direito Pessoal:

40% Trabalho Técnico Científico - Símbolo CC - 3 - Artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85 c/c artigo 1º da Lei nº e o parágrafo único da Lei nº526/88, artigo 1º da Lei nº 695/88 c/c § 7º inciso I do art. 40 do CRFB/88.....R\$ 178,58

**HORÓSCOPO****FRASE DO DIA**

"A alegria de fazer o bem é a única felicidade verdadeira." (Leon Tolstói)

ÁRIES
de 21 de março a 20 de abril

• Você vai contar com disciplina para ir atrás de seus objetivos, mas não se esqueça de cuidar da saúde! Sua intuição segue afiada, então preste atenção.
cor: azul.
Números da sorte: 09, 36, 30

TOURO
de 21 de abril a 20 de maio

• No trabalho, a dica é agir em equipe para identificar e aproveitar melhor as oportunidades. No amor, demonstrações derretem seu coração.
cor: cinza.
Números da sorte: 49, 40, 22

GÊMEOS
de 21 de maio a 20 de junho

• Sua atenção vai se focar em tudo o que envolve o lar e a família. Mas o céu avisa que também deve cair serviço no seu colo. Evite desperdiçar tempo.
cor: bege.
Números da sorte: 51, 41, 44

CÂNCER
de 21 de junho a 22 de julho

• É uma fase favorável para se expressar, e tudo indica que vai sobrar criatividade para se divertir. Mas antes, coloque seu foco no trabalho.
cor: rosa.
Números da sorte: 51, 23, 22

LEÃO
de 23 de julho a 22 de agosto

• As finanças contam com ótimas energias. A tarde será ótima para organizar qualquer pendência. No amor, nada de pressionar demais!
cor: branco.
Números da sorte: 61, 02, 20

VIRGEM
de 23 de agosto a 22 de setembro

• Vai dar um show de comunicação e pode agilizar vários projetos. Aproveite essas vibes pra fazer contatos. No amor, aposte na descontração.
cor: verde.
Números da sorte: 15, 53, 08

LIBRA
de 23 de setembro a 22 de outubro

• A dica é ficar na sua e manter segredo sobre os seus planos. Ouça sua intuição para agarrar um bom negócio, mas invistigue bem. O amor fica sensual.
cor: vermelho.
Números da sorte: 27, 52, 16

ESCORPIÃO
de 23 de outubro a 21 de novembro

• Vai contar com boas energias para cuidar de projetos pessoais, então tire o melhor proveito disso! No amor, capriche no charme e no carinho.
cor: amarelo-ouro.
Números da sorte: 01, 21, 12

SAGITÁRIO
de 22 de novembro a 21 de dezembro

• Se seguir seus instintos, pode se surpreender. Seu lado ambicioso ganha um destaque e tanto. Mas vale dar atenção à saúde. No amor, ótimas vibes.
cor: prata.
Números da sorte: 56, 20, 54

CAPRICÓRNIO
de 22 de dezembro a 20 de janeiro

• O astral ganha leveza. As amizades estarão protegidas, vai ser mais fácil unir esforços no trabalho, e você ainda terá pique para se divertir.
cor: amarelo.
Números da sorte: 45, 21, 09

AQUÁRIO
de 21 de janeiro a 19 de fevereiro

• Transformações dão o tom, e terá facilidade para desaparecer do que não faz mais sentido. Seu esforço será a chave para o sucesso! O amor fica intenso.
cor: lilás.
Números da sorte: 41, 31, 22

PEIXES
de 20 de fevereiro a 20 de março

• Os relacionamentos ganham destaque, e você vai interagir melhor. Planos de viagem recebem boas energias. No amor, as afinidades crescem.
cor: branco.
Números da sorte: 15, 32, 05

H MEIA HORA ATENDIMENTO AO LEITOR: 2222-8600 E 98921-4985

E-MAIL: FALECONOSCO@ODIA.COM.BR/ AV. DOM HÉLDER CÂMARA, 164. CEP 20911.292, RJ

O Meia Hora é uma publicação da Editora O Dia Ltda **FILIADO AO IVC** (instituto verificador de comunicação)**Presidente**
Alexandre Rodrigues**Editor-chefe**
Edmo Junior**Editor-assistente**
Celso Oliveira**Subeditor**
Aurino Leite**Editor-assistente de arte**
Sidinei Nunes**Designers**
Anderson O. dos Santos e Sá
Douglas Gomes**Central de Atendimento ao
Leitor:** 2222-8600 / 2222-8650
2222-8651**Anuncie: 2532-5000 / 98762-8279**
e-mail: anuncie@odia.com.br**Noticiário:** 2222-8191 / 2222-8811 /
2222-8802 / 2222-8631 / 2222-8340 /
2222-8105**SP:** (11) 99951-3372 / (11) 99973-8313**Brasília:** (61) 99209-1891**Fale conosco:** faleconosco@odia.com.br**SANTO DO DIA**

SANTA ROSA DE LIMA: Nascida em 1586, no Peru, é a primeira santa nativa da América e uma das mais influentes figuras religiosas da América Latina colonial. Ela é conhecida por sua intensa vida de oração, penitência e serviço aos necessitados. Apesar de sua beleza, Santa Rosa não se deixava levar pela vaidade. Desde jovem, mostrou um profundo amor por Deus e uma devoção ardente à Virgem Maria. Ela levou uma vida de extrema austeridade, dedicando-se à caridade.

**ECORIOMINAS CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.**

CNPJ/MF nº 29.884.545/0001-90 | NIRE 00005099035

ECORIOMINAS CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.884.545/0001-90, com sede Rodovia Santos Dumont, s/nº - Km 133,5, Vila Inhormir, Magé/ RJ, CEP 25.930-530, responsável pela administração do Sistema Rodoviário composto pelas rodovias BR-116/RJ/MG, BR-465/RJ e BR-493/RJ, incluindo os elementos integrantes da faixa de domínio, além de acessos e alças, edificações e terrenos, pistas centrais, laterais, marginais ou locais diretamente ou por dispositivos de interconexão com a rodovia, acostamentos, obras de arte especiais e quaisquer outros elementos que se encontram nos limites da faixa de domínio das rodovias, bem como pelas áreas ocupadas com instalações operacionais e administrativas relacionadas à Concessão, notifica todos os proprietários e/ou responsáveis que estejam ocupando a faixa de domínio da União, nos locais abaixo relacionados a entrar em contato através do e-mail faixadedominio@ecoriominas.com.br ou através do telefone (21) 99544-6225, a fim de obter informações acerca do procedimento para regularização dos acessos e/ou ocupações irregulares existentes dentro dos limites da faixa de domínio ao longo do trecho concedido da Rodovia BR-116/RJ entre o Km 2,1 e o Km 148,400; Rodovia BR-465/RJ entre o Km 0,0 e o Km 22,8 no Estado do Rio de Janeiro; Rodovia BR-116/MG, entre o km 408,5 e o km 818,1 no Estado de Minas Gerais; Rodovia BR-493/RJ entre o km 0,0 e o km 26,0 e entre o km 48,1 e o km 123,7 no Estado do Rio de Janeiro, conforme SNV PER 07/2019. Consulte no site <https://www.ecoriominas.com.br/servicos/faixa-de-dominio> a relação de acessos e/ou ocupações irregulares existentes dentro dos limites da faixa de domínio da União.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 28/2023, do tipo **Menor Preço, pelo critério de julgamento de menor preço por item** em sessão pública eletrônica a partir das **10:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **04 de setembro de 2023**, através do site www.gov.br/compras, objetivando a **aquisição de equipamentos, ferramentas, suprimentos e insumos de informática para atender as demandas de serviços das unidades de saúde que estão sob a gestão desta Fundação Estatal de Saúde de Niterói, bem como do imóvel localizado à Rua Santa Clara, n.º 102, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras, www.niteroi.rj.gov.br e <https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br/>.**

Niterói, 22 de agosto de 2023.

EDITAL DE 1º e 2º PÚBLICOS LEILÕES DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

1º Público Leilão: 12/09/2023 às 10:10hs / 2º Público Leilão: 14/09/2023 às 10:10hs

FERNANDA DE MELLO FRANCO, Leiloeira Oficial, Matrículas JUCEMG nº 1030 e JUCESP nº 1281, com escritório na Av. Barão Homem de Melo, 2222 – Sala 402 – Estoril – CEP 30494-080 – Belo Horizonte/MG., autorizado por BANCO INTER S/A, CNPJ sob nº 00.416.968/0001-01, venderá em 1º ou 2º Leilão Público Extrajudicial, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar com Sistema de Financiamento Imobiliário, o seguinte: Rua Lins de Vasconcelos nº 404 (Aptº 206 em construção) e correspondente fração ideal de 2/126 do terreno, com direito a uma vaga nos estacionamentos existentes no 1º e 2º sub-solos indistintamente, freguesia do Engenho Novo, medindo o terreno lote 1 do PA.34950 que resultou de rememoração dos terrenos dos prédios 402 e 406 da mesma rua. **AV.5.** Construção do imóvel matriculado pelo processo nº 06.569.721/77, com habite-se de 18.8.81, conforme certidão de 18.8.81, passada pela S.M.O.S.P. Imóvel objeto da Matrícula nº 20194 do 1º Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio de Janeiro/RJ. Dispensa-se a descrição completa do IMÓVEL, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.433/85 e do Art. 3º do Decreto nº 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada. Obs.: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. **1º Leilão: R\$ 332.496,49 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos) 2º Leilão: R\$ 166.248,24 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).** O arrematante pagará à vista, o valor da arrematação, 5% de comissão do leiloeiro e arcará com despesas cartoriais, impostos de transmissão para lavratura e registro de escritura, e com todas as despesas que vencerem a partir da data de arrematação. O imóvel será entregue no estado em que se encontra. Venda ad corpus. Imóvel ocupado, desocupação a cargo do arrematante, nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97. Ficom os Fidejuciantes: **SONIA MARIA BARBOSA GERALDO**, brasileira, separada consensualmente, representante comercial, nascido em 16/01/1954, C.I.: 03.872.877-0 SECC/RJ, CPF: 310.743.247-49, residente e domiciliada na Rua Lins de Vasconcelos, nº 404, apto 206, bairro Lins de Vasconcelos, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20710-130, intimado(s) da data dos leilões pelo presente edital. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da Lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) readquirir(em) o imóvel entregue em garantia fiduciária, sem concorrência de terceiros, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos, despesas e comissão de 5% do Leiloeiro, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, ainda que outros interessados já tenham efetuado lances para o respectivo lote do leilão. Leilão online, os interessados deverão obrigatoriamente, tomar conhecimento do edital completo através do site www.francoleiloes.com.br.